



PREFEITURA DE  
**URUPÊS**

[urupes.sp.gov.br](http://urupes.sp.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025 · Distribuição Eletrônica · Ano V · Edição nº 950

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021

*Cidade  
Coração*  
URUPÊS - SP

## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Decretos



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94  
Rua Gustavo M. Cerqueira, 463 - Urupês - CEP 15850-029 - Fone/fax (17) 3552-1144  
Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

## DECRETO N°. 3.342 - De 26 de Setembro de 2025.

Concede adiantamento aos servidores públicos municipais nos deslocamentos para fora da sede do município a serviço, em caráter de habitualidade, regulamenta a Lei Municipal N° 898/1983 e as Leis Federais 12.619/2012 alterada pela Lei N° 13.103/2015.

**ROBERTO CACCIARI FILHO**, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, n. VIII, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto na Lei n° 898, de 06.10.83, que dispõe sobre normas de adiantamento de numerário e dá outras providências;

### DECRETA

**Art. 1º** - Caracteriza-se por adiantamento, a entrega de numerário, que poderá ser disponibilizado, excepcionalmente, em espécie de numerário de moeda nacional e preferencialmente mediante cartões de débitos pré-pagos corporativos que ficará disponível ao servidor em exercício, qualquer que seja a sua vinculação, para cobertura de despesas de viagem a serviço.

**Art. 2º** - Farão jus ao adiantamento os Servidores Públicos Municipais que compreendem os empregados públicos efetivos e temporários, em comissão, principalmente os motoristas da frota da saúde e os motoristas da frota escolar que se deslocam rotineiramente e com habitualidade a serviço do Município.

**Parágrafo Único** – Os demais casos que não se enquadarem neste decreto serão atendidos pela lei de concessão de diárias.

**Art. 3º** - Os servidores municipais devidamente autorizados a se deslocarem da sede deste Município, em caráter de habitualidade, por motivo de serviço ou de interesse da Administração Municipal farão jus à percepção de adiantamento para custeio de despesas com alimentação que obedecerá ao disposto neste Decreto.

**§1º** - Entende-se por alimentação, para efeito deste Decreto, café da manhã, lanches, almoço e jantar.



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463 - Urupês - CEP 15850-029 - Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

**§2º** - As viagens entendidas neste artigo com caráter de habitualidade são aquelas realizadas regionalmente, para transporte de alunos, pacientes em tratamento de saúde e outras atividades de caráter regional exigida ao serviço público municipal, sem pernoite.

**§3º** - O adiantamento poderá ser concedido especificamente para cada viagem, por período de viagens ou mensal, considerando o caráter de rotina e habitualidade.

**§4º** - Para fins de cálculo do valor a ser adiantado, cada setor beneficiado, deverá elaborar planejamento da rotina e dos dias e quantidade dos deslocamentos.

**§5º** - Este adiantamento poderá ser disponibilizado, excepcionalmente, em espécie de numerário de moeda nacional e preferencialmente mediante cartões de débitos pré-pagos corporativos, vinculados ao CNPJ da Prefeitura e ao CPF do servidor.

**Art. 4º** - Os valores a serem praticados serão calculados em formulário próprio, computando-se a hora de saída e de regresso à sede do município, excluindo-se deste limite, os adiantamentos e despesas referente ao “Gabinete do Prefeito” a razão de até:

- a) R\$40,00 - para almoço ou jantar;
- b) R\$15,00 - para lanche;
- c) R\$15,00 - para café da manhã.

**Parágrafo único** - A concessão das diárias ao motorista/servidor far-se-á pela chefia imediata considerando como parâmetro o período de tempo em curso e a faixa de horas e horários do deslocamento, a saber:

I - Período de deslocamento compreendido em até **03 (três)** horas - não terá direito a despesa e ressarcimento do adiantamento;

II - Período de deslocamento acima de **03 (três)** e não superior a **04 (quatro)** horas dará direito ao ressarcimento de despesa de lanche ou café da manhã, conforme o horário do deslocamento.

III - Período de deslocamento acima de **04 (quatro)** e não superior a **07 (sete)** horas dará direito ao ressarcimento de despesa de almoço ou jantar se o período do deslocamento abranger o espaço de horas compreendido entre as 12 às 13,30 horas (almoço) e entre às 18 as 19 horas (jantar);

a) -Os períodos de deslocamentos que não abrangerem os horários mencionados no inciso, dará direito ao ressarcimento de um lanche ou café da manhã conforme o horário de início e término.



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-029 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

b) Fica compreendido como intrajornada para almoço e jantar os horários entre às 11 e 12,30 horas e 18 e 19 horas admitindo-se somente em caso excepcionais, devidamente justificados pelo superior imediato, os inícios de deslocamentos entre esse horários;

IV - período de deslocamento acima de **07 (sete)** horas até **11 (onze)** horas, dará direito, dependendo da hora do inicio do deslocamento, ao ressarcimento seguinte:

a) – **Café da manhã e almoço; almoço e um lanche; lanche e jantar ou jantar e café da manhã** conforme o horário do deslocamento;

V - Caso se complete o deslocamento do item **IV** de **11 horas**, o servidor deverá obedecer a intrajornada de trabalho, com pernoite, mas em ocorrendo necessidade de se prolongar tal deslocamento em caso excepcional, deverá ocorrer da seguinte forma:

a) - período de deslocamento acima de **11 (onze)** horas até **18 (dezoito)** horas, sem pernoite, será aplicada as regras dos horários dos itens anteriores, de ressarcimento concomitante de:

- 1º**) café da manhã, almoço e jantar;
- 2º**) lanche, almoço e jantar;
- 3º**) almoço, lanche e jantar;
- 4º**) jantar, lanche e café da manhã, conforme o caso.

VI - Período de deslocamento acima de **18 (dezoito)** e não superior a **24 (vinte e quatro)** horas dará direito ao ressarcimento de despesas de almoço, jantar, lanche e café da manhã.

VII - Após o período de **24 (vinte e quatro)** horas de deslocamento, quando contínuo, essa contagem reinicia-se dentro dos parâmetros anteriores.

**Art. 5º** - É obrigatória a prestação de contas das viagens realizadas, que deverá ser efetuada por meio de **Relatório Individual de Despesas de Viagens** com especificações e comprovação das viagens, constante no **Anexo II**.

**Parágrafo único** - A responsabilidade pelo controle das viagens é do servidor público solicitante.

**Art. 6º** O servidor de que trata o presente decreto, que receber adiantamento de viagem, em espécie, e por qualquer motivo não se afastar do Município, ou na hipótese de retornar em período inferior ao previsto, fica obrigado a restituir os valores recebidos em excesso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da viagem, ou em caso do recebimento por cartão de débito, o saldo não utilizado será abatido na próxima recarga, sendo vedado o saque em espécie, sob pena de ter descontado o valor integral em folha de pagamento, sem prejuízo de outras sanções administrativas.



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-029 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

**Art. 7º** - As viagens de caráter eventual, com distâncias em quilômetros superiores àquelas desenvolvidas com habitualidade, para municípios que não pertencem à região, terão adiantamento individualizado por estimativa para cada caso, considerando-se a distância e os requisitos: com pernoite ou sem pernoite se ocorrerem sem previsibilidade, caso contrário deverá ser observada a lei de concessão de diárias.

**Parágrafo Único** - Será considerado período de repouso e pernoite, aquele necessário ou de dia ou noite, tido por descanso determinado como interjornada e trajornada, na legislação trabalhista.

**Art. 8º** - Nos casos em que demandar necessidade de pernoite e havendo previsão dessa necessidade, o servidor deverá optar pelo sistema de diárias, caso contrário o servidor poderá pernoitar, caso necessário, em hotel de até 3 estrelas, sem direito a despesas com frigobar ou ligação telefônica particular.

**Art. 9º** - Para fazer jus ao recebimento de adiantamento na forma deste Decreto, nos casos de tratamento de saúde, o setor responsável pela viagem, deverá apresentar relação nominal dos pacientes conduzidos, bem como a unidade médica ou hospitalar em que àqueles se apresentarão, citando, inclusive, horário previsto da consulta, internação ou alta hospitalar.

**Art. 10** - As despesas de viagem ou hospedagem serão pagas ou reembolsadas pelo Município mediante apresentação do respectivo documento fiscal de comprovação do pagamento em nome da Prefeitura do Município de Urupês.

**Art. 11** - As despesas com táxi deverão ser comprovadas através de recibo em nome da Prefeitura do Município de Urupês, devendo conter o nome legível do taxista, placa do veículo e itinerário percorrido.

**Art. 12** - Nos termos das leis específicas, os motoristas/servidores deverão elaborar **Boletim Diário de Transporte (ANEXO I)**, anotando nele todas as ocorrências verificadas durante a viagem com horário de saída e chegada, quilometragem de saída e chegada, bem como as despesas realizadas.

**Parágrafo Único** - Nos deslocamentos de longa distância, que não os regionais, os motoristas/servidores deverão, nos termos da Lei 12.619/2012 com alteração pela Lei 13.103/2015 e Lei Municipal 898/83 com as alterações que lhe deu a Lei 1.981/2010 e o presente Decreto, obrigatoriamente elaborar **Relatório de Controle de Horário de Trabalho Externo - ANEXO III**, juntamente com o **Relatório Individual de Despesas de Viagem**, constante do **ANEXO II**.



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-029 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

**Art. 13** - As anotações, bem como a sua veracidade, serão de responsabilidade do motorista/servidor, nos termos da lei específica em vigor, no caso o Código de Trânsito Brasileiro, com as alterações que lhe fez a Lei 13.103 de 2015.

**Parágrafo Único** - As despesas que não corresponderem à realidade dos fatos serão glosadas, responsabilizando-se os tomadores do adiantamento, civil e criminalmente pelas informações prestadas.

**Art. 14** - A utilização de transporte aéreo e de veículo próprio do servidor em viagens dependerá de prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou do (a) Diretor (a) Municipal de Finanças e Orçamento e da observância das disposições constantes deste artigo.

**Art. 15** - Nos casos em que o interesse administrativo justificar, o servidor, de cargo efetivo ou comissionado poderá utilizar-se de automóvel de sua exclusiva propriedade para viagem a serviço da Administração Pública Municipal, observadas, rigorosamente, as seguintes condições:

I - obter autorização de viagem do Prefeito Municipal e/ou do(a) Diretor(a) Municipal de Finanças e Orçamento.

II - ressarcimento por valor estimado conforme a distância em quilômetros considerando o destino, ida e volta e as distâncias percorridas no local de destino.

III - Nenhuma despesa pelo uso do veículo particular será reembolsada pelo Município além do valor/quilômetro constante deste artigo.

IV - As distâncias e quilometragens rodadas serão atestadas pelo setor responsável, sendo-lhe outorgada a competência para glosar parte do pedido de reembolso que entender não justificável e devido, exigindo do servidor na sua prestação de contas.

**Art. 16** - No prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede, o servidor é obrigado a apresentar o relatório de viagem em formulário próprio sob pena de responsabilização.

**Parágrafo Único** - No caso das viagens regionais de habitualidade como o transporte de alunos e pacientes, os motoristas/servidores poderão apresentar os **Boletins Diários de Viagens e Despesas mensalmente**.



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-029 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

**Art. 17** – No caso da utilização de veículo pessoal, as eventuais infrações de rodovia ou urbanas seja de responsabilidade do condutor ou não, serão de responsabilidade do proprietário do veículo.

**Parágrafo Único** – Nas viagens de utilização de veículos oficiais, a responsabilidade das infrações de trânsito aplicadas nos referidos veículos, sendo aquelas de responsabilidade do condutor, serão cobradas pecuniariamente do motorista/servidor infrator, que poderão ressarcir-la em pecúnia ou descontando-se de verba sua ou “holerith”.

**Art. 18** – Fica implementado o sistema de monitoramento instantâneo de informações para controle da frota municipal, visando tornar mais eficaz o uso de veículos públicos, aumentar a segurança dos servidores e da população, reduzir custos operacionais, controle de quilometragem, identificação do usuário, acompanhamento de manutenção com transmissão instantânea de informações.

**Art. 19** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de outubro de 2025.

**Art. 20** - Revoga as disposições em contrário e em especial os Decretos nºs. 2.617, de 20/03/2015, 2.681, de 01/03/2016, 2.727, de 04/01/2017, 2.929, de 03/04/2020 e 3.184, de 31/07/2023.

Prefeitura Municipal de Urupês, 26 de setembro de 2025.

**ROBERTO CACCIARI FILHO**  
**Prefeito Municipal**

Publicado nesta Secretaria na data supra.

**Mirian L. Fazoli Garcia Zucchini**  
**Secretária Administrativa**



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-029 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

**ANEXO I**  
**Papeleta de Bordo - Viagem Regional-**  
**Boletim Diário de Deslocamentos Viários**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo ou função: \_\_\_\_\_

Dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_ / Veículo: \_\_\_\_\_ Placas \_\_\_\_\_

Hora Saída	Km Inicial	Hora chegada	Km Final	Finalidade da Viagem	Localidade de destino

Despesas Realizadas	Valor R\$
1 - Refeições/lanches	
2 - Combustível para veículos	
3 - Pedágio	
4 - Telefonomemas	
5 - Outros gastos (especificar):	
Total das despesas realizadas:	

Urupês, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

(assinatura do motorista/servidor)

Aprovação do superior hierárquico competente (quando for o caso)

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Carimbo

OBS: Jornada: 08 hs + 02 hs. - 01 h. p/ refeição que pode ser fracionado e coincidir c/ o tempo de espera  
Exclui-se intervalos para refeição, repouso e descanso e o tempo de espera.

Ficar espontaneamente no veículo em tempo de espera não gera horas.

**O MOTORISTA / SERVIDOR É RESPONSÁVEL P/ PREENCHIMENTO SOB PENA DE RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL NO TERMO DO ARTIGO 67E DO CTB – REDAÇÃO DO ARTIGO 7º DA LEI 13.103/2015**



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-029 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

## ANEXO II

### Relatório Individual de Despesas de Viagem

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo ou função: \_\_\_\_\_

Localidade(s) visitada(s): \_\_\_\_\_

Meio de transporte: \_\_\_\_\_

Finalidade da viagem: \_\_\_\_\_

Veículo Utilizado \_\_\_\_\_ Placas \_\_\_\_\_

Km. Inicial \_\_\_\_\_ Km. Final \_\_\_\_\_

Dia e hora saída \_\_\_\_\_ Dia e hora chegada \_\_\_\_\_

Despesas Realizadas	Valor R\$
1 - Diárias de hotel	
2 - Refeições/lanches	
3 - Passagem aérea ou rodoviária	
4 - Táxi ou ônibus local	
5 - Combustível para veículos	
6 - Pedágio	
7 - Telefonemas	
8 - Outros gastos (especificar):	

#### Total das Despesas Realizadas

Adiantamento para viagem	
Restituição	
Reembolso dos gastos excedentes:	

(localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_ .

(assinatura do empregado)

Aprovação do superior hierárquico competente (quando for o caso)

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

## ANEXO III

*Prefeitura Municipal de Urupês*

CNPJ – 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira 463 – Urupês – CEP 15850-000 – Fone/fax (17) 35521144

**RELATÓRIO DE CONTROLE DE HORÁRIO DE TRABALHO EXTERNO – LEI 12.619/2012 COM ALTERAÇÃO PELA LEI 13.103/2015  
E COM FULCRO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.342/2025 QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL 898/83.**

Empregado: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_

CNH: \_\_\_\_\_ Veículo tipo: \_\_\_\_\_ Placas: \_\_\_\_\_

DIA: \_\_\_\_\_ Mês: \_\_\_\_\_ Ano: \_\_\_\_\_

**DIÁRIO DE BORDO DE TRABALHO EXTERNO**

DIA E LOCAL DE DESTINO							HORAS EXTRAS		TEMPO DE ESPERA		RESPONSABILIZO-ME PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
	D	L. DEST.	INICIO	INTERVALO	REFEIÇÃO	INTERVALO	FIM	INICIO	FIM	INICIO	FIM

OBS: Jornada: 08 hs + 02 hs. - 01 h. p/ refeição que pode ser fracionado e coincidir c/ o tempo de parada

Exclui-se intervalos para refeição, repouso e descanso e o tempo de espera. Ficar espontaneamente no veículo em tempo de espera não gera horas.

Parada obrigatória de 30 min cada 4 horas ininterruptas – pode ser fracionada – Em Viagem dentro de 24 hs – 11hs de descanso fracionada – 1ª de 8hs e o restante dentro de 16hs após o 1º período de 8hs.

**O MOTORISTA/SERVIDOR É RESPONSÁVEL P/ PREENCIMENTO SOB PENA DE RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL NO TERMO DO ARTIGO 67E DO CTB- REDAÇÃO DO ARTIGO 7º DA LEI 13.103/2015**

## Outros atos oficiais

**Prefeitura Municipal de Urupês**

## Balanço Orçamentário

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2025 a Agosto/2025

**Consolidado**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTAS ATÉ O MÊS	REALIZADA ATÉ O MÊS	SALDO A REALIZAR				
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>108.570.000,00</b>	<b>108.570.000,00</b>	<b>76.017.776,11</b>	<b>71.554.146,39</b>	<b>37.015.853,61</b>				
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.700.000,00	13.700.000,00	10.224.403,38	9.282.902,11	4.417.097,89				
CONTRIBUIÇÕES	1.000.000,00	1.000.000,00	671.982,89	606.437,34	393.562,66				
RECEITA PATRIMONIAL	1.117.500,00	1.117.500,00	930.764,22	655.335,98	462.164,02				
RECEITA DE SERVIÇOS	5.860.000,00	5.860.000,00	4.083.242,07	3.492.381,97	2.367.618,03				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	86.462.500,00	86.462.500,00	59.828.291,84	57.379.746,15	29.082.753,85				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	430.000,00	430.000,00	279.091,71	137.342,84	292.657,16				
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>150.000,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>3.285.677,78</b>	<b>-3.135.677,78</b>				
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	100.000,00	0,00	150.000,00				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	3.285.677,78	-3.285.677,78				
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	11.720.000,00	11.720.000,00	8.280.846,10	7.749.910,20	3.970.089,80				
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)</b>	<b>97.000.000,00</b>	<b>97.000.000,00</b>	<b>67.836.930,01</b>	<b>67.089.913,97</b>	<b>29.910.086,03</b>				
<b>SUBTOTAL COM REFINANC. (III) = (I + II)</b>	<b>97.000.000,00</b>	<b>97.000.000,00</b>	<b>67.836.930,01</b>	<b>67.089.913,97</b>	<b>29.910.086,03</b>				
<b>TOTAL (V) = (III + IV)</b>	<b>97.000.000,00</b>	<b>97.000.000,00</b>	<b>67.836.930,01</b>	<b>67.089.913,97</b>	<b>29.910.086,03</b>				
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	SUPLEMENTO / REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>95.095.000,00</b>	<b>3.745.327,51</b>	<b>98.840.327,51</b>	<b>70.178.963,05</b>	<b>61.840.257,65</b>	<b>60.356.104,90</b>	<b>28.661.364,46</b>	<b>8.338.705,40</b>	<b>1.484.152,75</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.109.000,00	-2.725.810,04	50.383.189,96	32.438.260,78	32.438.260,61	31.911.854,77	17.944.929,18	0,17	526.405,84
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	-30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.956.000,00	6.501.137,55	48.457.137,55	37.740.702,27	29.401.997,04	28.444.250,13	10.716.435,28	8.338.705,23	957.746,91
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.505.000,00</b>	<b>6.089.249,62</b>	<b>7.594.249,62</b>	<b>3.971.452,04</b>	<b>1.973.401,48</b>	<b>1.959.336,59</b>	<b>3.622.797,58</b>	<b>1.998.050,56</b>	<b>14.064,89</b>
INVESTIMENTOS	1.275.000,00	6.089.249,62	7.364.249,62	3.847.085,21	1.849.034,65	1.834.969,76	3.517.164,41	1.998.050,56	14.064,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	230.000,00	0,00	230.000,00	124.366,83	124.366,83	124.366,83	105.633,17	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	-400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)</b>	<b>97.000.000,00</b>	<b>9.434.577,13</b>	<b>106.434.577,13</b>	<b>74.150.415,09</b>	<b>63.813.659,13</b>	<b>62.315.441,49</b>	<b>32.284.162,04</b>	<b>10.336.755,96</b>	<b>1.498.217,64</b>
<b>SUB. COM REFINANC. (VIII)=(VI + VII)</b>	<b>97.000.000,00</b>	<b>9.434.577,13</b>	<b>106.434.577,13</b>	<b>74.150.415,09</b>	<b>63.813.659,13</b>	<b>62.315.441,49</b>	<b>32.284.162,04</b>	<b>10.336.755,96</b>	<b>1.498.217,64</b>
<b>SUPERÁVIT (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.276.254,84</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (X)=(VIII + IX)</b>	<b>97.000.000,00</b>	<b>9.434.577,13</b>	<b>106.434.577,13</b>	<b>74.150.415,09</b>	<b>67.089.913,97</b>	<b>62.315.441,49</b>	<b>32.284.162,04</b>	<b>10.336.755,96</b>	<b>1.498.217,64</b>

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ROBERTO CACCIARI FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

ANTÔNIO SIDNEI JANGELM  
Contador  
CRC 15P164624/0-1

AMAUÍ EDUARDO DAL BO  
Controle Interno

CLEUSA MARIA FERNANDES QUIRINO DE MORAES  
Tesoureira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÉS**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2025

BREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 274/2016, art. 11, II, b)

<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
1 - RECEITA DE IMPOSTOS		
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	12.035.000,00	8.475.767,53
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.510.000,00	3.632.970,90
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.550.000,00	708.446,19
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.275.000,00	2.199.652,93
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		
2.1 - Cota-Parte FPM	2.700.000,00	1.934.697,51
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	61.300.000,00	39.981.157,55
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	32.500.000,00	20.674.827,03
2.2 - Cota-Parte ICMS	30.000.000,00	19.443.224,95
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	20.500.000,00	13.495.371,79
2.4 - Cota-Parte ITR	2.500.000,00	1.231.602,08
2.5 - Cota-Parte IPVA	900.000,00	45.759,78
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	7.200.000,00	5.668.037,42
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	<b>73.335.000,00</b>	<b>48.456.925,08</b>
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	<b>11.720.000,00</b>	<b>7.749.910,20</b>
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	<b>6.573.750,00</b>	<b>4.364.320,18</b>

<b>FUNDEB</b>		
<b>RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	<b>15.100.000,00</b>	<b>10.162.770,02</b>
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.100.000,00	9.821.379,42
6.1.1 - Principal	15.000.000,00	9.749.278,53
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	100.000,00	72.100,89
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	341.390,60
6.4.1 - Principal	0,00	341.390,60
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	<b>3.280.000,00</b>	<b>1.999.368,33</b>

<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>	<b>VALOR</b>
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	115.723,42
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	115.723,42
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	<b>10.278.493,44</b>

P

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2025

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>c</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>15.974.223,42</b>	<b>10.219.617,12</b>	<b>10.219.617,12</b>	<b>10.014.865,75</b>	<b>0,00</b>
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.623.000,00	8.388.266,36	8.388.266,36	8.218.220,28	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	5.350.000,00	3.100.676,11	3.100.676,11	3.032.616,78	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	8.273.000,00	5.287.590,25	5.287.590,25	5.185.603,50	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>10.2 - OUTRAS DESPESAS</b>	<b>2.351.223,42</b>	<b>1.831.350,76</b>	<b>1.831.350,76</b>	<b>1.796.645,47</b>	<b>0,00</b>
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.351.223,42	1.831.350,76	1.831.350,76	1.796.645,47	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transportes (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**INDICADORES DO FUNDEB**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) <sup>j</sup> (h)
<b>11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB - VAAF</b>	<b>10.103.893,70</b>	<b>10.103.893,70</b>	<b>9.899.142,33</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.103.893,70	10.103.893,70	9.899.142,33	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	288.920,57	288.920,57	288.920,57	0,00	0,00
<b>12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>8.388.266,36</b>	<b>8.388.266,36</b>	<b>8.218.220,28</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>k</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO <sup>10</sup> (m)
15 - MINIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA	6.874.965,59	8.388.266,36	8.388.266,36	85,40
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCACAO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MINIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NAO APLICADO (r)
16 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NAO APLICADA NO EXERCICIO	1.016.277,00	58.876,32	58.876,32	0,00	0,57

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERAVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERAVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERAVIT DO FUNDEB	1.390.426,27	115.723,42	115.723,42	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.390.426,27	115.723,42	115.723,42	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2025

<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>					
<b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>
<b>20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>10.615.000,00</b>	<b>7.775.341,77</b>	<b>6.277.979,51</b>	<b>6.175.368,42</b>	<b>1.497.362,26</b>
20.1 - Educação Infantil	4.895.000,00	3.406.085,16	2.702.922,79	2.661.077,79	703.162,37
20.2 - Ensino Fundamental	5.720.000,00	4.369.256,61	3.575.056,72	3.514.290,63	794.199,89
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</b>					
<b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>
<b>21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB</b>	<b>26.473.500,00</b>	<b>17.879.235,47</b>	<b>16.381.873,21</b>	<b>16.074.510,75</b>	<b>1.497.362,26</b>
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	10.245.000,00	6.506.761,27	5.803.598,90	5.693.694,57	703.162,37
21.1.1 - Creche	6.480.000,00	4.286.572,34	3.849.923,99	3.760.890,57	436.648,35
21.1.2 - Pré-escola	3.765.000,00	2.220.188,93	1.953.674,91	1.932.804,00	266.514,02
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	16.228.500,00	11.372.474,20	10.578.274,31	10.380.816,18	794.199,89
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>					
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					6.277.979,51
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					7.749.910,20
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APPLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					3.120,00
<b>28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)</b>					<b>14.024.769,71</b>
<b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL<sup>2</sup> e<sup>3</sup></b>				<b>VALOR</b>	
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				12.114.231,27	14.024.769,71
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE<sup>4</sup></b>					
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE<sup>4</sup></b>	<b>SALDO INICIAL (ac)</b>	<b>RP LIQUIDADOS (ad)</b>	<b>RP PAGOS (ae)</b>	<b>RP CANCELADOS (af)</b>	<b>SALDO FINAL (ag) = (ac)-(ae)-(af)</b>
<b>30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE</b>	<b>498.239,96</b>	<b>12.115,24</b>	<b>485.119,96</b>	<b>3.120,00</b>	<b>10.000,00</b>
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	164.068,63	12.115,24	150.948,63	3.120,00	10.000,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	334.171,33	0,00	334.171,33	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAB)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>					
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>			<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>	
<b>31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>			<b>2.121.500,00</b>	<b>1.319.335,51</b>	
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			1.648.500,00	1.085.513,57	
31.1.1 - Salário-Educação			1.100.000,00	776.941,49	
31.1.2 - PDDE			0,00	0,00	
31.1.3 - PNAE			402.000,00	289.982,27	
31.1.4 - PNATE			40.500,00	9.678,89	
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE			106.000,00	8.910,92	
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS			453.000,00	223.818,42	
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			20.000,00	10.003,52	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÉS**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2025

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>5.754.000,00</b>	<b>4.302.117,37</b>	<b>2.991.132,78</b>	<b>2.794.684,50</b>	<b>1.310.984,59</b>
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	804.000,00	343.284,09	59.145,99	59.145,99	284.138,10
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	809.500,00	658.742,46	424.351,06	403.971,31	234.391,40
32.3 - ENSINO MÉDIO	979.000,00	589.958,66	581.115,22	565.132,67	8.843,44
32.4 - ENSINO SUPERIOR	1.353.500,00	1.268.892,70	527.370,15	527.310,85	741.522,55
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	30.000,00	8.584,08	8.584,08	8.584,08	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	1.778.000,00	1.432.655,38	1.390.566,28	1.230.539,60	42.089,10

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 32)</b>	<b>32.347.223,42</b>	<b>22.299.084,38</b>	<b>19.490.737,53</b>	<b>18.986.655,42</b>	<b>2.808.346,85</b>
33.1 - Despesas Correntes	31.537.723,42	21.841.686,71	19.144.339,86	18.646.647,75	2.697.346,85
33.1.1 - Pessoal Ativo	19.624.723,42	12.135.571,55	12.135.571,39	11.904.323,24	0,16
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	11.913.000,00	9.706.115,16	7.008.768,47	6.742.324,51	2.697.346,69
33.2 - Despesas de Capital	809.500,00	457.397,67	346.397,67	340.007,67	111.000,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	809.500,00	457.397,67	346.397,67	340.007,67	111.000,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIACÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALARIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	449.894,75	0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	10.162.770,02	776.941,49
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	10.349.037,08	878.609,05
37 - (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	263.627,69	-101.667,56
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (REtenções e OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	263.627,69	-101.667,56

**Nota Expositiva:**

- 1 - SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) MAIOR QUE 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) 0 = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
- 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional, utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
- 4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
- 8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- 9 - Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10 - Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

  
 ROBERTO CACCIARI FILHO  
 PREFEITO MUNICIPAL

  
 ANTONIO SIDNEI JANGELME  
 Contador  
 CRC 1SP164624/0-1

  
 Matheus de Oliveira Campos  
 Diretor de Departamento

CLEUSA MARIA FERNANDES QUIRINO DE MORAES  
 Tesoureira

# Prefeitura Municipal de Urupês

## Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2025 a Agosto/2025

Consolidado

DESCRÍÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
<b>1 - LEGISLATIVA</b>	<b>1.067.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.067.000,00</b>	<b>622.469,75</b>	<b>444.530,25</b>	<b>597.956,79</b>	<b>24.512,96</b>
31 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.067.000,00	0,00	1.067.000,00	622.469,75	444.530,25	597.956,79	24.512,96
<b>4 - ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>17.305.000,00</b>	<b>-613.700,00</b>	<b>16.691.300,00</b>	<b>12.524.869,32</b>	<b>4.166.430,68</b>	<b>12.060.330,96</b>	<b>464.538,36</b>
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.745.000,00	-228.000,00	2.517.000,00	1.689.002,64	827.997,36	1.649.361,64	39.641,00
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	14.560.000,00	-385.700,00	14.174.300,00	10.835.866,68	3.338.433,32	10.410.969,32	424.897,36
<b>6 - SEGURANÇA PÚBLICA</b>	<b>200.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>166.131,84</b>	<b>33.868,16</b>	<b>166.131,84</b>	<b>0,00</b>
181 - POLICIAMENTO	200.000,00	0,00	200.000,00	166.131,84	33.868,16	166.131,84	0,00
<b>8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>4.808.500,00</b>	<b>469.637,55</b>	<b>5.278.137,55</b>	<b>3.841.810,56</b>	<b>1.436.326,99</b>	<b>3.017.240,80</b>	<b>824.569,76</b>
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	297.000,00	0,00	297.000,00	120.823,48	176.176,52	120.823,48	0,00
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.511.500,00	469.637,55	4.981.137,55	3.720.987,08	1.260.150,47	2.896.417,32	824.569,76
<b>10 - SAÚDE</b>	<b>27.215.000,00</b>	<b>4.987.648,39</b>	<b>32.202.648,39</b>	<b>23.954.899,25</b>	<b>8.247.749,14</b>	<b>18.662.294,02</b>	<b>5.292.605,23</b>
301 - ATENÇÃO BÁSICA	19.835.000,00	1.279.648,39	21.114.648,39	14.104.907,67	7.009.740,72	12.540.382,93	1.564.524,74
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.970.000,00	3.731.000,00	10.701.000,00	9.660.919,89	1.040.080,11	5.932.878,30	3.728.041,59
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO	60.000,00	10.000,00	70.000,00	69.015,12	984,88	68.976,22	38,90
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	240.000,00	17.000,00	257.000,00	120.056,57	136.943,43	120.056,57	0,00
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	110.000,00	-50.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
<b>12 - EDUCAÇÃO</b>	<b>30.393.500,00</b>	<b>1.953.723,42</b>	<b>32.347.223,42</b>	<b>22.299.084,38</b>	<b>10.048.139,04</b>	<b>19.490.737,53</b>	<b>2.808.346,85</b>
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.354.000,00	424.000,00	1.778.000,00	1.432.655,38	345.344,62	1.390.566,28	42.089,10
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	16.656.500,00	497.223,42	17.153.723,42	12.146.940,08	5.006.783,34	11.118.348,79	1.028.591,29
362 - ENSINO MÉDIO	864.000,00	115.000,00	979.000,00	589.958,66	389.041,34	581.115,22	8.843,44
363 - ENSINO PROFISSIONAL	30.000,00	0,00	30.000,00	8.584,08	21.415,92	8.584,08	0,00
364 - ENSINO SUPERIOR	1.490.000,00	-136.500,00	1.353.500,00	1.268.892,70	84.607,30	527.370,15	741.522,55
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	9.995.000,00	1.054.000,00	11.049.000,00	6.850.045,36	4.198.954,64	5.862.744,89	987.300,47
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.000,00	0,00	4.000,00	2.008,12	1.991,88	2.008,12	0,00
<b>13 - CULTURA</b>	<b>598.000,00</b>	<b>1.290.474,25</b>	<b>1.888.474,25</b>	<b>439.744,58</b>	<b>1.448.729,67</b>	<b>368.367,63</b>	<b>71.376,95</b>
392 - DIFUSÃO CULTURAL	598.000,00	1.290.474,25	1.888.474,25	439.744,58	1.448.729,67	368.367,63	71.376,95
<b>15 - URBANISMO</b>	<b>7.790.000,00</b>	<b>-233.000,00</b>	<b>7.557.000,00</b>	<b>4.664.638,34</b>	<b>2.892.361,66</b>	<b>4.439.291,64</b>	<b>225.346,70</b>
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.790.000,00	-233.000,00	7.557.000,00	4.664.638,34	2.892.361,66	4.439.291,64	225.346,70
<b>17 - SANEAMENTO</b>	<b>2.400.000,00</b>	<b>1.866.793,52</b>	<b>4.266.793,52</b>	<b>2.817.745,42</b>	<b>1.449.048,10</b>	<b>2.392.116,16</b>	<b>425.629,26</b>
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.400.000,00	1.866.793,52	4.266.793,52	2.817.745,42	1.449.048,10	2.392.116,16	425.629,26
<b>18 - GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>175.000,00</b>	<b>-112.000,00</b>	<b>63.000,00</b>	<b>9.737,93</b>	<b>53.262,07</b>	<b>9.737,93</b>	<b>0,00</b>
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	175.000,00	-112.000,00	63.000,00	9.737,93	53.262,07	9.737,93	0,00
<b>20 - AGRICULTURA</b>	<b>668.000,00</b>	<b>230.000,00</b>	<b>898.000,00</b>	<b>336.756,81</b>	<b>561.243,19</b>	<b>336.756,81</b>	<b>0,00</b>
605 - ABASTECIMENTO	668.000,00	230.000,00	898.000,00	336.756,81	561.243,19	336.756,81	0,00
<b>23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	<b>30.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>5.056,16</b>	<b>24.943,84</b>	<b>5.056,16</b>	<b>0,00</b>
695 - TURISMO	30.000,00	0,00	30.000,00	5.056,16	24.943,84	5.056,16	0,00

# Prefeitura Municipal de Urupês

## Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2025 a Agosto/2025

Consolidado

DESCRÍÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
<b>26 - TRANSPORTE</b>	<b>1.780.000,00</b>	<b>-140.000,00</b>	<b>1.640.000,00</b>	<b>935.304,18</b>	<b>704.695,82</b>	<b>904.547,18</b>	<b>30.757,00</b>
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.780.000,00	-140.000,00	1.640.000,00	935.304,18	704.695,82	904.547,18	30.757,00
<b>27 - DESPORTO E LAZER</b>	<b>770.000,00</b>	<b>135.000,00</b>	<b>905.000,00</b>	<b>644.108,77</b>	<b>260.891,23</b>	<b>475.035,88</b>	<b>169.072,89</b>
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	770.000,00	135.000,00	905.000,00	644.108,77	260.891,23	475.035,88	169.072,89
<b>28 - ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>1.400.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.400.000,00</b>	<b>888.057,80</b>	<b>511.942,20</b>	<b>888.057,80</b>	<b>0,00</b>
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00	888.057,80	511.942,20	888.057,80	0,00
<b>99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>400.000,00</b>	<b>-400.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	-400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>97.000.000,00</b>	<b>9.434.577,13</b>	<b>106.434.577,13</b>	<b>74.150.415,09</b>	<b>32.284.162,04</b>	<b>63.813.659,13</b>	<b>10.336.755,96</b>

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leilote do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ROBERTO CACCIARI FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO SIDNÉI JANELME  
Contador  
CRC 1SP164624/0-1

ADÉLIO DAL BÓ  
Controlador Interno

CLEUSA MARIA FERNANDES QUIRINO DE MORAES  
Tesoureira

# Prefeitura Municipal de Urupês

## Demonstrativo de apuração da Receita Corrente Líquida

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

Período: Setembro/2024 a Agosto/2025

Órgão: Consolidado

RECEITAS CORRENTES													
ESPECIFICAÇÃO	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELHORIA	918.697,00	804.804,40	749.370,74	988.660,40	616.124,90	646.232,73	3.351.679,34	1.125.356,57	892.132,96	879.540,67	952.955,57	828.879,37	12.735.434,65
CONTRIBUIÇÕES	70.107,14	72.349,77	75.451,16	74.281,10	78.010,08	78.840,86	73.867,36	78.442,93	76.186,00	76.982,44	73.317,41	70.790,26	898.626,51
RECEITA PATRIMONIAL	28.465,59	56.197,80	29.790,74	257.506,15	35.998,33	35.576,84	40.973,72	181.046,19	31.142,89	81.947,12	199.679,83	47.971,06	1.027.296,08
RECEITA DE SERVIÇOS	374.511,05	410.952,36	356.685,92	394.906,57	371.713,18	356.591,07	456.135,57	404.725,10	445.515,07	493.218,18	482.983,10	481.500,70	5.029.637,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.165.866,78	6.691.354,73	5.825.371,09	8.439.387,22	8.927.036,08	7.476.858,64	6.385.505,12	6.474.083,39	6.775.493,18	6.870.624,89	8.200.398,21	6.269.056,64	83.501.725,97
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.600,06	50.673,89	63.805,09	107.920,37	16.263,04	14.188,36	20.873,88	9.766,07	7.397,78	25.065,86	16.281,85	27.508,00	370.342,25
<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>6.569.247,62</b>	<b>8.086.332,75</b>	<b>7.091.674,74</b>	<b>10.262.651,61</b>	<b>10.045.145,61</b>	<b>8.609.288,50</b>	<b>10.329.134,99</b>	<b>8.273.429,25</b>	<b>8.217.887,88</b>	<b>8.427.379,16</b>	<b>9.926.205,97</b>	<b>7.725.704,03</b>	<b>103.563.063,31</b>
DEDUÇÕES													
ESPECIFICAÇÃO	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	TOTAL
FUNDEB RETIDO	623.832,10	923.011,55	820.632,75	947.606,81	1.329.573,58	1.103.398,61	890.446,81	873.391,31	967.977,64	882.855,82	857.839,35	844.427,08	11.064.993,41
<b>TOTAL DEDUÇÕES (II)</b>	<b>623.832,10</b>	<b>923.011,55</b>	<b>820.632,75</b>	<b>947.606,81</b>	<b>1.329.573,58</b>	<b>1.103.398,61</b>	<b>890.446,81</b>	<b>873.391,31</b>	<b>967.977,64</b>	<b>882.855,82</b>	<b>857.839,35</b>	<b>844.427,08</b>	<b>11.064.993,41</b>
TOTais													
ESPECIFICAÇÃO	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I)-(II)	5.944.415,52	7.163.321,20	6.271.041,99	9.315.055,00	8.715.572,03	7.505.889,89	9.438.688,18	7.400.028,94	7.249.890,24	7.544.523,34	9.068.366,62	6.881.276,95	92.498.069,90
RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DE ENDIVIDAMENTO   EMENDAS INDIVIDUAIS (ART.166-A, § 1,CF) (IV)													
(-) EMENDAS INDIVIDUAIS (IV)	0,00	0,00	0,00	5.484,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.112,18	300.000,00	1.817,08	311.413,95
<b>TOTAL (V)=(III-IV)</b>	<b>5.944.415,52</b>	<b>7.163.321,20</b>	<b>6.271.041,99</b>	<b>9.309.570,29</b>	<b>8.715.572,03</b>	<b>7.505.889,89</b>	<b>9.438.688,18</b>	<b>7.400.028,94</b>	<b>7.249.890,24</b>	<b>7.540.411,16</b>	<b>8.768.366,62</b>	<b>6.879.459,89</b>	<b>92.186.655,95</b>
RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL   EMENDAS BANCADA (ART.166, § 16,CF) (VI)													
(-) EMENDAS BANCADA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VENCIMENTO ACS E ACE (E.C. 120/2022) (VII)	101.664,00	101.664,00	84.720,00	177.912,00	88.044,00	88.044,00	106.260,00	106.280,00	109.296,00	109.296,00	109.296,00	109.296,00	1.291.752,00
<b>TOTAL (VII)=(V-VI-VII)</b>	<b>5.842.751,52</b>	<b>7.061.857,20</b>	<b>6.186.321,99</b>	<b>9.131.658,29</b>	<b>8.627.528,03</b>	<b>7.417.845,89</b>	<b>9.332.428,18</b>	<b>7.293.768,94</b>	<b>7.140.594,24</b>	<b>7.431.115,16</b>	<b>8.659.070,62</b>	<b>6.770.163,89</b>	<b>90.894.903,95</b>

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ROBERTO CACCIARI FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL  
ANTONIO SIDNEI JANGME  
Contador  
CRC 1SP164624/0-1AMAURI EDUARDO DAL BO  
Controle Interno

CLEUSA MARIA FERNANDES QUIRINO DE MORAES

Tesoureira

# Prefeitura Municipal de Urupês

Resultado Nominal - Exceto órgão de Previdência

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2025 a Agosto/2025

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2024 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada (I)	1.053.019,51	960.306,25	928.652,68
Deduções (II)	5.400.031,36	11.016.176,01	10.837.630,42
Ativo Disponível	6.213.781,28	9.580.864,64	9.075.227,08
Haveres Financeiros	1.166.899,76	1.932.482,21	2.267.978,15
(-) Restos a Pagar Processados	1.558.331,06	76.235,82	78.685,82
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	422.318,62	420.935,02	426.888,99
<b>Dívida Consolidada Líquida (III) = (I-II)</b>	<b>-4.347.011,85</b>	<b>-10.055.869,76</b>	<b>-9.908.977,74</b>
Passivos Reconhecidos (V)	985.283,66	929.089,73	911.054,39
<b>Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)</b>	<b>-5.332.295,51</b>	<b>-10.985.859,49</b>	<b>-10.820.032,13</b>

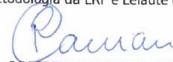
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Agosto (c - a)
Resultado Nominal	165.827,36	-5.487.736,62

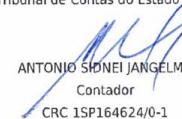
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	3.000.000,00

**NOTA EXPLICATIVA:**

- Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
- Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
- O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
- O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
- As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF é Leitura do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

  
ROBERTO CACCIARI FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ANTONIO SONEI JANGELME  
Contador  
CRC 1SP164624/0-1

  
AMAURI EDUARDO DAL BÓ  
Controle Interno

CLEUSA MARIA FERNANDES QUILRINO DE MORAES  
Tesoureira

## Prefeitura Municipal de Urupês

Resultado Nominal - Regime Previdenciário

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2025 a Agosto/2025

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2024 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			3.000.000,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	3.000.000,00

**NOTA EXPLICATIVA:**

1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

FONTE: Contabilidade do Município, Metodologia da LRF e Layout do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

R. Cacciari  
ROBERTO CACCIARI FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

A. Síone  
ANTONIO SÍONE JANELME  
Contador  
CRC 1SP164624/0-1

A. Dal Bó  
AMAURI EDUARDO DAL BÓ  
Controle Interno

CLEUSA MARIA FERNANDES QUIRINO DE MORAES  
Tesoureira

# Prefeitura Municipal de Urupês

Resultado Primário  
(Artigo 53, Incisos III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2025 a Agosto/2025

Órgão: Consolidado

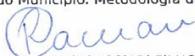
RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)</b>	<b>107.854.500,00</b>	<b>107.854.500,00</b>	<b>71.081.123,31</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.700.000,00	13.700.000,00	9.282.902,11
CONTRIBUIÇÕES	1.000.000,00	1.000.000,00	606.437,34
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	1.000.000,00	1.000.000,00	606.437,34
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	402.000,00	402.000,00	182.312,90
RECEITA PATRIMONIAL	1.117.500,00	1.117.500,00	655.335,98
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	715.500,00	715.500,00	473.023,08
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	86.462.500,00	86.462.500,00	57.379.746,15
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	6.290.000,00	6.290.000,00	3.629.724,81
DIVERSAS RECEITAS CORRENTES	6.290.000,00	6.290.000,00	3.629.724,81
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>150.000,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>3.285.677,78</b>
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	150.000,00	150.000,00	0,00
OUTRAS ALIENAÇÕES DE BENS	150.000,00	150.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	3.285.677,78
CONVÉNIOS	0,00	0,00	1.272.852,78
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.012.825,00
<b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)</b>	<b>150.000,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>3.285.677,78</b>
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)</b>	<b>11.720.000,00</b>	<b>11.720.000,00</b>	<b>7.749.910,20</b>
<b>RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)</b>	<b>96.284.500,00</b>	<b>96.284.500,00</b>	<b>66.616.890,89</b>
DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O MES
<b>DESPESAS CORRENTES (X)</b>	<b>95.095.000,00</b>	<b>98.840.327,51</b>	<b>61.840.257,65</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.109.000,00	50.383.189,96	32.438.260,61
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	30.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.956.000,00	48.457.137,55	29.401.997,04
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)</b>	<b>95.065.000,00</b>	<b>98.840.327,51</b>	<b>61.840.257,65</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XIII)</b>	<b>1.505.000,00</b>	<b>7.594.249,62</b>	<b>1.973.401,48</b>
INVESTIMENTOS	1.275.000,00	7.364.249,62	1.849.034,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XVI)	230.000,00	230.000,00	124.366,83
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)</b>	<b>1.275.000,00</b>	<b>7.364.249,62</b>	<b>1.849.034,65</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)</b>	<b>400.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)</b>	<b>96.740.000,00</b>	<b>106.204.577,13</b>	<b>63.689.292,30</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)</b>	<b>-455.500,00</b>	<b>-9.920.077,13</b>	<b>2.927.598,59</b>

## DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA

VALOR  
-605.500,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

  
 ROBERTO CACCIARI FILHO  
 PREFEITO MUNICIPAL

  
 ANTONIO SIDNEI JANGLME  
 Contador  
 CRC 1SP164624/0-1

  
 AMAURI EDUARDO DAL BÓ  
 Controle Interno

CLEUSA MARIA FERNANDES QUIRINO DE MORAES  
 Tesoureira

# Prefeitura Municipal de Urupês

## Demonstrativo dos Restos a Pagar

(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2025 a Agosto/2025

Consolidado

ENTIDADE FONTE DE RECURSO	MOVIMENTAÇÃO ATÉ O PERÍODO						SALDO ATÉ O PERÍODO		
	EXERCÍCIO ANTERIOR PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	NÃO PROC. LIQUIDADO	PAGO PROCESSADO	PAGO NÃO PROCESSADO	CANCELADO PROCESSADO	CANCELADO NÃO PROCES.	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO
<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>	<b>1.558.331,06</b>	<b>1.235.530,74</b>	<b>425.633,98</b>	<b>1.488.495,24</b>	<b>416.783,98</b>	<b>0,00</b>	<b>644.811,32</b>	<b>69.835,82</b>	<b>173.935,44</b>
RECURSOS PRÓPRIOS	1.021.189,16	305.011,77	39.823,16	951.353,34	39.823,16	0,00	249.186,47	69.835,82	16.002,14
RECURSOS ESTADUAIS	334.171,33	930.518,97	385.810,82	334.171,33	376.960,82	0,00	395.624,85	0,00	157.933,30
RECURSOS FEDERAIS	202.970,57	0,00	0,00	202.970,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.558.331,06</b>	<b>1.235.530,74</b>	<b>425.633,98</b>	<b>1.488.495,24</b>	<b>416.783,98</b>	<b>0,00</b>	<b>644.811,32</b>	<b>69.835,82</b>	<b>173.935,44</b>

FONTE: Contabilidade do Município, Metodologia da LRF e Leilão do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ROBERTO CACCIARI FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL  
ANTONIO SIDNEY JANELME  
Contador  
CRC 1SP164624/0-1AMAURI EDUARDO DÁL BÓ  
Controle InternoCLEUSA MARIA FERNANDES QUIRINO DE MORAES  
Tesoureira

# Prefeitura Municipal de Urupês

Demonstrativo de apuração das Despesas com Pessoal - Poder Executivo  
 (Artigo 22, Artigo 59, § 1º, incisos II e IV e § 2º da LC. 101/00; §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 9717/98)

Período: Setembro/2024 a Agosto/2025

Órgão: Poder Executivo

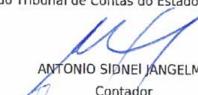
DESPESAS COM PESSOAL													
ESPECIFICAÇÃO	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	TOTAL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL ATIVO	2.054.133,37	2.003.810,51	2.254.652,47	3.744.619,24	2.020.549,68	2.300.692,29	2.263.878,49	2.270.317,51	2.216.960,61	3.521.295,39	2.250.392,61	2.145.994,06	29.047.296,23
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA	117.154,98	116.841,08	119.840,99	124.891,50	69.323,53	157.321,42	165.246,55	161.060,07	161.559,10	233.631,73	180.946,04	155.613,00	1.763.429,99
REMUNERAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	18.200,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	193.700,00
ENCARGOS SOCIAIS	472.817,99	445.500,40	492.261,90	976.633,06	438.430,32	565.496,20	563.755,62	565.378,91	568.924,67	563.091,78	656.425,29	446.241,28	6.754.957,42
INATIVOS, PENSIONISTAS E OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDÊNCIARIOS OUTRAS DESPESAS E OBRIGAÇÕES (VARIÁVEIS)	25.912,80	25.912,80	25.912,80	38.382,00	25.785,79	27.242,52	27.242,52	27.242,52	27.242,52	40.340,01	27.242,52	27.242,52	345.701,32
SENTENÇAS JUDICIAIS	385.717,29	364.505,48	347.531,66	348.400,95	279.285,59	353.957,28	388.836,86	374.762,43	380.913,87	364.659,03	356.461,32	320.950,84	4.263.982,40
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	700.000,00	28.116,33	425.000,00	0,00	1.028.576,40	600.000,00	600.000,00	600.000,00	425.000,00	425.000,00	425.000,00	0,00	5.256.692,73
SUBTOTAL (I)	3.775.236,43	3.004.186,60	3.684.689,82	5.315.484,44	3.891.451,31	4.022.909,71	4.021.960,04	4.011.761,44	3.793.800,77	5.161.017,94	3.900.467,78	3.109.041,50	47.690.817,78
DEDUÇÕES (§ 1º do Artigo 19º da LC 101/00)													
ESPECIFICAÇÃO	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	TOTAL
DECORRENTES DECISÃO JUDICIAL E EXERCÍCIO ANTERIORES	700.000,00	28.116,33	425.000,00	0,00	1.028.576,40	600.000,00	600.000,00	600.000,00	425.000,00	425.000,00	425.000,00	0,00	5.256.692,73
VENCIMENTO ACS E ACE (E.C. 120/2022)	81.896,00	81.896,00	64.952,00	138.376,00	66.792,00	66.792,00	85.008,00	85.008,00	88.044,00	88.044,00	81.972,00	94.116,00	1.022.896,00
VENCIMENTO DO PISO SALARIAL ENFERMEIROS - EC 127/2022	0,00	63.439,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.439,57
SUBTOTAL (II)	781.896,00	173.451,90	489.952,00	138.376,00	1.095.368,40	666.792,00	685.008,00	685.008,00	513.044,00	513.044,00	506.972,00	94.116,00	6.343.028,38
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL													
TOTAL LÍQUIDO (I - II)	2.993.340,43	2.830.734,70	3.194.747,82	5.177.108,44	2.786.082,91	3.356.117,71	3.336.952,04	3.326.753,44	3.280.556,77	4.647.973,94	3.402.495,78	3.014.925,50	41.347.789,48

**Nota Explicativa:**

1. A despesa total com pessoal compreende o somatório dos gastos do Ente com ativos, inativos e pensionistas;
2. Para a apuração da dedução do Regime Próprio de Previdência é considerado mensalmente a despesa de inativos e pensionistas até o limite da receita arrecadada, conforme demonstrativo disponibilizado no site do Tribunal de Contas.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

  
 ROBERTO CACCIARI FILHO  
 PREFEITO MUNICIPAL

  
 ANTONIO SIDNEI JANGELME  
 Contador  
 CRC 1SP164624/0-1

  
 AMAURI EDUARDO DAL BÓ  
 Controle Interno

CLEUSA MARIA FERNANDES QUIRINO DE MORAES  
 Tesoureira

## Prefeitura Municipal de Urupês

### Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo

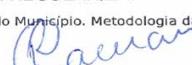
(Artigo 54 e 55, da LC. 101/00)

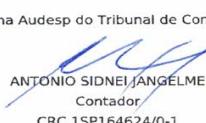
Período: Setembro/2024 a Agosto/2025

Poder Executivo

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF		Valores em R\$	%
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>90.894.903,95</b>	<b>100,00</b>
<b>DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL</b>			
MONTANTE		41.347.789,48	45,48
LIMITE MÁXIMO (ART. 20 LRF)		49.083.248,13	54,00
LIMITE PRUDENCIAL 95% (PAR. ÚNICO ART. 22 LRF)		46.629.085,73	51,30
EXCESSO A REGULARIZAR		0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DE ENDIVIDAMENTO</b>		<b>92.186.655,95</b>	<b>0,00</b>
<b>DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA</b>			
SALDO DEVEDOR		-9.908.977,74	-10,75
LIMITE LEGAL (ART.S 3º E 4º RES. 40 SENADO)		110.623.987,14	120,00
EXCESSO A REGULARIZAR		0,00	0,00
<b>CONCESSÕES DE GARANTIA</b>			
MONTANTE		0,00	0,00
LIMITE LEGAL (ART. 9º RES. 43 SENADO)		20.281.064,31	22,00
EXCESSO A REGULARIZAR		0,00	0,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO (EXCETO ARO)</b>			
REALIZADAS NO PERÍODO		0,00	0,00
LIMITE LEGAL (INC. I DO ART. 7º RES. 43 SENADO)		14.749.864,95	16,00
EXCESSO A REGULARIZAR		0,00	0,00
<b>ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>			
SALDO DEVEDOR		0,00	0,00
LIMITE LEGAL (ART. 10º RES. 43 SENADO)		6.453.065,92	7,00
EXCESSO A REGULARIZAR		0,00	0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.


  
ROBERTO CACCIARI FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL


  
ANTÔNIO SIDNEI JANGELME  
Contador  
CRC 1SP164624/0-1


  
AMÁURI EDUARDO DAL BÓ  
Controle Interno

CLEUSA MARIA FERNANDES QUIRINO DE MORAES  
Tesoureira

## Prefeitura Municipal de Urupês

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo

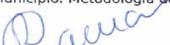
(Artigo 54 e 55, da LC. 101/00)

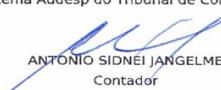
Período: Setembro/2024 a Agosto/2025

Poder Executivo

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF	Valores em R\$	%
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>90.894.903,95</b>	<b>100,00</b>
<b>DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL</b>		
MONTANTE	41.347.789,48	45,48
LIMITE MÁXIMO (ART. 20 LRF)	49.083.248,13	54,00
LIMITE PRUDENCIAL 95% (PAR. ÚNICO ART. 22 LRF)	46.629.085,73	51,30
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DE ENDIVIDAMENTO</b>	<b>92.186.655,95</b>	<b>0,00</b>
<b>DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA</b>		
SALDO DEVEDOR	-9.908.977,74	-10,75
LIMITE LEGAL (ART. 5º 3º E 4º RES. 40 SENADO)	110.623.987,14	120,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
<b>CONCESSÕES DE GARANTIA</b>		
MONTANTE	0,00	0,00
LIMITE LEGAL (ART. 9º RES. 43 SENADO)	20.281.064,31	22,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO (EXCETO ARO)</b>		
REALIZADAS NO PERÍODO	0,00	0,00
LIMITE LEGAL (INC. I DO ART. 7º RES. 43 SENADO)	14.749.864,95	16,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
<b>ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>		
SALDO DEVEDOR	0,00	0,00
LIMITE LEGAL (ART. 10º RES. 43 SENADO)	6.453.065,92	7,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leitura do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

  
ROBERTO CACCIARI FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ANTONIO SIDNEI JANGELME  
Contador  
CRC 1SP164624/0-1

  
AMAUSSI EDUARDO DAL BO  
Controle Interno

CLEUSA MARIA FERNANDES QUIRINO DE MORAES  
Tesoureira

# Prefeitura Municipal de Urupês

## Demonstrativo de Aplicação na Saúde

Artigo 198, § 2º da CF de 1988; LC nº 141/2012

Período: Janeiro/2025 a Agosto/2025

RECEITA DE IMPOSTOS		APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL			
	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)	
PRÓPRIOS	12.035.000,00	8.475.767,53	TOTAL (15%)	10.625.250,00	7.083.798,45
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	30.900.000,00	19.488.984,73			
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	27.900.000,00	19.260.570,74			
<b>SUB TOTAL</b>	<b>70.835.000,00</b>	<b>47.225.323,00</b>			

APURAÇÃO DA APLICAÇÃO								
Dotacão Atualizada (para o Exercício)	Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)		%	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%		
DESP. TOTAL C/ RECURSOS PRÓPRIOS	19.478.623,39	27,50	14.101.860,25	29,86	11.131.105,00	23,57	10.902.358,97	23,09
<b>DESPESA LÍQUIDA DA SAÚDE</b>			<b>14.101.860,25</b>	<b>29,86</b>	<b>11.131.105,00</b>	<b>23,57</b>	<b>10.902.358,97</b>	<b>23,09</b>

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

  
ROBERTO CACCIARI FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ANTÔNIO SIDNEI JANGELME  
Contador  
CRC 1SP164624/0-1

CLEUSA MARIA FERNANDES QUILRINO DE MORAES  
Tesoureira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

<b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			<b>Até o Bimestre</b>	<b>% (b/a) x 100</b>
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)				
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	12.035.000,00	12.035.000,00	8.475.767,53	70,42
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.510.000,00	4.510.000,00	3.632.970,90	80,55
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.550.000,00	1.550.000,00	708.446,19	45,70
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.275.000,00	3.275.000,00	2.199.652,93	67,16
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	2.700.000,00	2.700.000,00	1.934.697,51	71,65
Cota-Parte FPM	58.800.000,00	58.800.000,00	38.749.555,47	65,90
Cota-Parte ITR	30.000.000,00	30.000.000,00	19.443.224,95	64,81
Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	45.759,78	5,08
Cota-Parte ICMS	7.200.000,00	7.200.000,00	5.668.037,42	78,72
Cota-Parte IPI-Exportação	20.500.000,00	20.500.000,00	13.495.371,79	65,83
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	200.000,00	200.000,00	97.161,53	48,58
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	70.835.000,00	70.835.000,00	0,00	0,00
			47.225.323,00	66,66

<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>DESPESAS PAGAS</b>	
			<b>Até o Bimestre</b>	<b>% (d/c) x 100</b>	<b>Até o bimestre</b>	<b>% (e/c) x 100</b>	<b>Até o bimestre</b>	<b>% (f/c) x 100</b>
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.940.000,00	12.871.623,39	7.725.110,28	60,01	7.531.894,23	58,51	7.312.600,56	56,81
Despesas Correntes	14.840.000,00	12.724.966,54	7.653.739,08	60,14	7.460.523,03	58,62	7.243.159,25	56,92
Despesas de Capital	100.000,00	146.656,85	71.371,20	48,66	71.371,20	48,66	69.441,31	47,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.600.000,00	6.405.000,00	6.288.619,00	98,18	3.511.079,80	54,81	3.511.079,80	54,81
Despesas Correntes	4.600.000,00	6.405.000,00	6.288.619,00	98,18	3.511.079,80	54,81	3.511.079,80	54,81
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	180.000,00	142.000,00	88.130,97	62,06	88.130,97	62,06	78.678,61	55,40
Despesas Correntes	175.000,00	137.000,00	88.130,97	64,32	88.130,97	64,32	78.678,61	57,42
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	110.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	110.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AUMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	19.830.000,00	19.478.623,39	14.101.860,25	72,39	11.131.105,00	57,14	10.902.358,97	55,97
							2.970.755,25	

<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS (f)</b>	
			<b>(d)</b>	<b>(e)</b>
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)			14.101.860,25	11.131.105,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Párcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)			14.101.860,25	11.131.105,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)				10.902.358,97
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)				7.083.798,45
Límite não Cumprido (XIX) = (XVIII)			7.018.061,80	4.047.306,55
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			0,00	0,00
			29,86	23,57
				23,09

<b>CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012</b>	<b>LIMITE NÃO CUMPRIDO</b>		
	<b>Saldo Inicial (no exercício atual) (h)</b>	<b>Despesas Custeadas no Exercício de Referência</b>	
		<b>Empenhadas (l)</b>	<b>Liquidadas (j)</b>
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2025

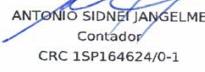
<b>DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>DESPESAS PAGAS</b>	
			<b>Até o Bimestre</b>	<b>% (d/c) x 100</b>	<b>Até o bimestre</b>	<b>% (e/c) x 100</b>	<b>Até o bimestre</b>	<b>% (f/c) x 100</b>
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	19.435.000,00	20.593.648,39	13.605.350,56	66,06	12.040.825,82	58,46	11.661.304,88	56,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.170.000,00	9.281.000,00	8.483.466,13	91,40	4.755.424,54	51,23	4.693.527,25	50,57
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	60.000,00	70.000,00	69.015,12	98,59	68.976,22	98,53	60.596,22	86,56
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	240.000,00	257.000,00	120.056,57	46,71	120.056,57	46,71	110.604,21	43,03
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	110.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	26.015.000,00	30.261.648,39	22.277.888,38	73,61	16.985.283,15	56,12	16.526.032,56	54,61
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	6.185.000,00	10.783.025,00	8.175.668,13	75,81	5.853.818,15	54,28	5.623.313,59	52,14
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>19.830.000,00</b>	<b>19.478.623,39</b>	<b>14.102.220,25</b>	<b>72,39</b>	<b>11.131.465,00</b>	<b>57,14</b>	<b>10.902.718,97</b>	<b>55,97</b>

**Nota Explicativa:**

- Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
- Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leilão do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

  
 ROBERTO CACCIARI FILHO  
 PREFEITO MUNICIPAL

  
 ANTONIO SIDNEY JANGELME  
 Contador  
 CRC 15P164624/0-1

CLEUSA MARIA FERNANDES QUIRINO DE MORAES  
 Tesoureira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS**

RUA GUSTAVO MARTINS CERQUEIRA, 463

45.159.381/0001-94

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA  
DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988****Agosto****PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS**

Página 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
<b>RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO</b>				
1112.50.0.1.00.01	IPTU - PRINCIPAL	3.045.538,55	129.113,03	3.174.651,58
1112.53.0.1.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	636.750,97	71.695,22	708.446,19
1113.03.1.1.00.01	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.431.789,21	210.007,41	1.641.796,62
1113.03.4.1.00.01	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	250.464,28	42.436,61	292.900,89
1114.51.1.1.00.01	ISS - PRINCIPAL	1.838.335,51	277.414,68	2.115.750,19
1121.01.0.1.00.01	Taxa de Lic. Func.Est.Industria e Prestação de Serviços	158.475,54	3.386,98	161.862,52
1121.01.0.1.00.02	Taxa de Licença para Execução de Obras	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.00.03	Taxa de Licença de Comercio Eventual e ou Ambulante	5.600,00	2.800,00	8.400,00
1121.50.0.1.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	28.097,87	4.886,61	32.984,48
1122.01.0.1.00.01	Taxa de Cemitério	34.426,80	4.306,98	38.733,78
1122.01.0.1.00.02	Taxa de Remoção de Lixo	369.105,39	14.682,28	383.787,67
1122.01.0.1.00.03	Taxas Administrativas Diversas	83.300,38	4.019,00	87.319,38
	Sub Total .....	7.881.884,50	764.748,80	8.646.633,30
<b>TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO</b>				
1711.51.1.1.00.01	COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL	17.161.702,49	2.281.522,46	19.443.224,95
1711.51.2.1.00.01	COTA PARTE FPM-COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.231.602,08	0,00	1.231.602,08
1711.52.0.1.00.01	COTA-PARTE DO IMP. SOBRE A PROP.TERRITORIAL RURAL	41.378,29	4.381,49	45.759,78
	Sub Total .....	18.434.682,86	2.285.903,95	20.720.586,81
<b>TRANSFERÊNCIA DO ESTADO</b>				
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	11.813.742,06	1.681.629,73	13.495.371,79
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	5.424.930,96	243.106,46	5.668.037,42
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	85.665,67	11.495,86	97.161,53
	Sub Total .....	17.324.338,69	1.936.232,05	19.260.570,74
<b>DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>				
9510.00.0.0.01.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB- FPM	-3.432.340,24	-456.304,45	-3.888.644,69
9510.00.0.0.02.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB ITR	-8.275,61	-876,28	-9.151,89
9510.00.0.0.03.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB - IPVA	-1.084.985,92	-48.621,26	-1.133.607,18
9510.00.0.0.04.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB - IPI	-17.133,08	-2.299,16	-19.432,24
9510.00.0.0.06.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB - ICMS	-2.362.748,27	-336.325,93	-2.699.074,20
	Sub Total .....	-6.905.483,12	-844.427,08	-7.749.910,20
	Total .....	36.735.422,93	4.142.457,72	40.877.880,65

ROBERTO CACCIARI FILHO  
Prefeito Municipal

Urupês, 31 de agosto de 2025

  
Antonio Sidnei Jangelme  
Contador - CRC: 1sp164624/0-1/SPCleusa Maria Fernandes Quirino de Moraes  
Tesorero

## Licitações e Contratos

## Errata



# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

PREFEITURA DE URUPÊS

Fls. \_\_\_\_\_

LICITAÇÕES

**MUNICÍPIO DE URUPÊS/SP****- ERRATA/RETIFICAÇÃO -**

No **EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 109/2024**, publicado no Diário Eletrônico Municipal, na Edição 946, ano V, página 7, datado em 19 de setembro de 2025 (sexta-feira), **onde se lê**: “RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01”, **leia-se**: “RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02”.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 25 de setembro de 2025.****ROBERTO CACCIARI FILHO***- Prefeito -*



# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

## MUNICÍPIO DE URUPÊS/SP

### - ERRATA/RETIFICAÇÃO -

No **EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 108/2024**, publicado no Diário Eletrônico Municipal, na Edição 946, ano V, página 5, datado em 19 de setembro de 2025 (sexta-feira), **onde se lê**: “RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01”, **leia-se**: “RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02”.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 25 de setembro de 2025.**

**ROBERTO CACCIARI FILHO**  
- *Prefeito* -



# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

PREFEITURA DE URUPÊS  
Fls. \_\_\_\_\_  
LICITAÇÕES

## MUNICÍPIO DE URUPÊS/SP

### - ERRATA/RETIFICAÇÃO -

No **EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 110/2024**, publicado no Diário Eletrônico Municipal, na Edição 946, ano V, página 6, datado em 19 de setembro de 2025 (sexta-feira), **onde se lê**: “RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01”, **leia-se**: “RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 03”.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 25 de setembro de 2025.**

**ROBERTO CACCIARI FILHO**  
*- Prefeito -*



# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

## MUNICÍPIO DE URUPÊS/SP

### - ERRATA/RETIFICAÇÃO -

No **EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 09 AO CONTRATO 06/2022**, publicado no Diário Eletrônico Municipal, na Edição 940, ano V, página 5, datado em 11 de setembro de 2025 (quinta-feira), **onde se lê**: “valor global de R\$ 928.788,21 (novecentos e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos)”, **leia-se**: “valor global de R\$ 915.329,41 (novecentos e quinze mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos)”.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 25 de setembro de 2025.**

**ROBERTO CACCIARI FILHO**  
- *Prefeito* -

**Extrato**

# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

PREFEITURA DE URUPÊS  
Fls. \_\_\_\_\_  
LICITAÇÕES

## EXTRATO

### RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO TERMO DE CONTRATO Nº 81/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE URUPÊS**

CNPJ Nº: 45.159.381/0001-94

CONTRATADA: **POLLO ELEVADORES LTDA**

CNPJ/MF 45.566.034/0001-86

OBJETO: Prorrogação contratual por até 90 (noventa) dias.

PERÍODO PRORROGADO: 11/09/2025 a 11/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 107, I da Lei nº 14.133/21.

**MUNICÍPIO DE URUPÊS, 25 de setembro de 2025.**

**ROBERTO CACCIARI FILHO**

- Prefeito -



# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

PREFEITURA DE URUPÊS

Fls. \_\_\_\_\_

LICITAÇÕES

## EXTRATO

### RESUMO DO TERMO ADITIVO N° 04 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2025

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS**

CNPJ N.º: 45.159.381/0001-94

**DETENTORA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA**

CNPJ/MF n.º 12.889.035/0002-93

OBJETO: Reajuste de -12,07%, sobre o valor unitário do item 03 - ACETAZOLAMIDA 250 MG VO CP.

VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO: R\$ 0,51 (cinquenta e um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 124, II, “d” da Lei Federal n.º 14.133/21.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 25 de setembro de 2025.****ROBERTO CACCIARI FILHO***- Prefeito -*



# Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS

Fls. \_\_\_\_\_

LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br) • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

## EXTRATO

### RESUMO DO TERMO ADITIVO N° 09 AO TERMO DE CONTRATO N° 06/2022

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS**

CNPJ nº 45.159.381/0001-94

**CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**

CNPJ/MF 75.104.422/0008-82

**OBJETO:** Reprogramação e acréscimo de 5,95% das quantidades bimestrais e anuais de livros didáticos a serem fornecidos no ano de 2025.

**VALOR TOTAL REAJUSTADO:** R\$ 53.405,61 (cinquenta e três mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e um centavos), sendo o valor global de R\$ 915.329,41 (novecentos e quinze mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos).

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 02. Poder Executivo - 02.05. Secretaria Municipal de Educação - 02.05.01. Diretoria Municipal de Ensino - 12 361 0009 2026 0000. Manutenção do Ensino Fundamental - 3.3.90.32.00. Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Recurso Próprios.

**DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 65, I, “d” e § 8º da Lei nº 8.666/93.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, em 10 de setembro de 2025.**

**ROBERTO CACCIARI FILHO**

*- Prefeito -*

## Dispensas - Aviso de Abertura



# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br) • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 92/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 161/2025****TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

**Objeto:** Contratação de mão de obra para execução da base para estrutura dos elevadores e pequenos serviços nas escolas municipais. **Conforme condições e exigências estabelecidas em Termo de Referência.**

O prazo para o envio das propostas eletrônicas será até o dia **02/10/2025 ÀS 08:00 horas (horário de Brasília-DF)**, o aviso de contratação direta está à disposição dos interessados no endereço eletrônico:  
<http://transparencia.urupes.sp.gov.br:5656/comprasedital/>.

Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (17) 3552-1144, ou pelo e-mail: [agentedecontratacao@urupes.sp.gov.br](mailto:agentedecontratacao@urupes.sp.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS, 25 de setembro de 2025**

**ROBERTO CACCIARI FILHO**  
**- PREFEITO MUNICIPAL -**

**Convênios****Extratos****RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO TERMO  
DE CONVÊNIO Nº 04/2025.****SIGNATÁRIOS:**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS

Roberto Cacciari Filho - Prefeito Municipal

"IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE URUPÊS"

-Mantenedora do Hospital "São Lourenço"

Luis Ricardo Baruffi-Presidente

**OBJETO:** Prorrogação do Termo de Convênio nº 04/2025 até 31-12-2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, com alteração de lei posterior, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de abril de 2.014.

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, em 15 de setembro de 2025.

ROBERTO CACCIARI FILHO

Prefeito Municipal

## FUNDAÇÃO DE ENSINO CHAFIK SAAB

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



## FUNDAÇÃO DE ENSINO CHAFIK SAAB

CNPJ 72.790.355/0001-32

Reconhecido pela Portaria CENP Nº 37/80 de 15/02/80

Rua José Bonifácio, 804 - Fone (17) 3552-1225 - CEP 15850-025 - Urupês-SP

**ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ENSINO CHAFIK – BIÊNIO 2025/2027**

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Urupês, situada à Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, nesta cidade, Estado de São Paulo, realizou-se a Quinta Reunião Ordinária do Conselho Curador da Fundação de Ensino Chafik, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Dr. Roberto Cacciari Filho, Prefeito Municipal e Presidente Nato da Fundação, com a presença dos seguintes conselheiros:

- **Matheus de Oliveira Campos**, Secretário Municipal de Educação;
- **Rafael Isique de Carvalho**, Representante Municipal de Cultura;
- **Adriana Regina Carnielo de Carvalho**, representante do Conselho Municipal de Educação;
- **Maria José Paschoal Lopes**, representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- **Marcos Antonio Furquim**, representante dos docentes do Colégio Chafik Saab;
- **Elcimara de Fátima Bortini Malfatti**, representante dos funcionários do Colégio Chafik Saab;
- **Marta Milani Dias e Carlos Augusto Fernandes Pierini**, representantes dos pais de alunos do Colégio Chafik Saab;
- **Gabriel Gonçalves de Bonito e Lauriston Isique**, representantes da comunidade.



Reconhecido pela Portaria CENP Nº 37/80 de 15/02/80

## FUNDAÇÃO DE ENSINO CHAFIK SAAB

CNPJ 72.790.355/0001-32

Rua José Bonifácio, 804 - Fone (17) 3552-1225 - CEP 15850-025 - Urupês-SP

Foi designada à **Senhora Elcimara de Fátima Bortini Malfatti** a função de secretariar os trabalhos da reunião.

O **Senhor Presidente**, após saudar os presentes, declarou aberta a sessão, constando da pauta os seguintes assuntos:

1 - Apresentação das contas do primeiro e segundo trimestre de 2025, para que as mesmas fossem analisadas e recebessem o competente parecer da maioria. Informou que as referidas contas, submetidas previamente ao Conselho Fiscal, receberam deste órgão parecer favorável, julgando-as regulares. A seguir, apresentou-se a aplicação dos recursos da Fundação no primeiro e segundo trimestre de 2025, sendo analisada a documentação que comprova as receitas e despesas registradas no período. A Receita Corrente do primeiro trimestre de 2025 foi composta dos seguintes valores: Receita de Contribuições R\$ 131.986,22 e R\$ 40.000,00 de Transferências Financeiras efetuadas pelo Município; o total da Receita do primeiro trimestre de 2025 foi de R\$ 171.986,22. A Despesa registrada no primeiro trimestre de 2025 foi de R\$ 171.885,05, conforme balancete anexo. No segundo trimestre de 2025 Receita Corrente foi composta dos seguintes valores: Receita de Contribuições R\$ 119.986,00 e R\$ 108.000,00 de Transferências Financeiras efetuadas pelo Município; o total da Receita do segundo trimestre de 2025 foi de R\$ 227.986,00. A Despesa registrada no segundo trimestre de 2025 foi de R\$ 228.825,13, conforme balancete anexo. A seguir, apresentou-se a aplicação dos recursos da Fundação no primeiro semestre de 2025, sendo analisada a documentação que comprova as receitas e despesas registradas no período. A Receita Corrente do primeiro semestre de 2025 foi composta dos seguintes valores: Receita de Contribuições R\$ 251.972,22 e R\$ 148.000,00 de Transferências Financeiras efetuadas pelo Município; o total da Receita do primeiro semestre de 2025 foi de R\$ 399.972,22. A Despesa registrada no primeiro semestre de 2025 foi de R\$ 400.710,18, conforme balancete anexo. Após ampla análise de todos os documentos, os



## FUNDAÇÃO DE ENSINO CHAFIK SAAB

CNPJ 72.790.355/0001-32

Rua José Bonifácio, 804 - Fone (17) 3552-1225 - CEP 15850-025 - Urupês-SP

Conselheiros manifestaram-se pela regularidade das contas, que foram aprovadas por unanimidade.

2 – Autorização do uso de salas ociosas para a ETEC descentralizada, Escola Técnica Estadual Professora Marinês Teodoro de Freitas Almeida, devido à Fundação ter salas ociosas.

3 – Aprovação da Resolução 02/2025 que dispõe sobre o parcelamento de débitos de natureza tributária ou não, devidos à Fundação de Ensino Chafik Saab.

4 – O valor da mensalidade do Colégio Chafik Saab para o ano letivo de 2026.

Registramos que a Sra. Ágata Vanessa Perassa Isique, Renato Alcides Angelo e o Sr. Luís Ricardo Baruffi participaram da reunião, mas, não tiveram direito a voto, pois não fazem parte do referido conselho, tendo sido convidados apenas para assessorar os trabalhos.

Discutidos, deliberados e aprovados os temas, e não havendo outros assuntos a tratar, o **Senhor Presidente** declarou encerrada a reunião.

Eu, **Elcimara de Fátima Bortini Malfatti**, Assessora Administrativa, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Urupês, 18 de setembro de 2025.

Roberto Cacciari Filho

Rafael Isique de Carvalho

3



Reconhecido pela Portaria CENP Nº 37/80 de 15/02/80

**FUNDAÇÃO DE ENSINO CHAFIK SAAB**

CNPJ 72.790.355/0001-32

Rua José Bonifácio, 804 - Fone (17) 3552-1225 - CEP 15850-025 - Urupês-SP

Matheus de Oliveira Campos

Lauriston Isique

Gabriel Gonçalves de Bonito

Adriana Regina Carnielo de Carvalho

Marcos Antonio Furquim

Elcimara de Fátima Bortini Malfatti

Maria José Paschoal Lopes

Carlos Augusto Fernandes Pierini

Marta Milani Dias



Reconhecido pela Portaria CENP Nº 37/80 de 15/02/80

**FUNDAÇÃO DE ENSINO CHAFIK SAAB**

CNPJ 72.790.355/0001-32

Rua José Bonifácio, 804 - Fone (17) 3552-1225 - CEP 15850-025 - Urupês-SP

Luís Ricardo Baruffi

Renato Alcides Angelo

Ágata Vanessa Perassa Isique

# UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

## Prefeitura Municipal de Urupês

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro  
(17) 3552-1144

## Tesouraria

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro  
(17) 3552-1144 - Ramal 212

## Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro  
(17) 3552-1144 - Ramal 215

## Ganha Tempo

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h  
Rua Dom Pedro II, 325 - Centro  
(17) 3552-1282

## Casa da Agricultura

Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h  
Rua José Bonifácio, 934 - Centro  
(17) 3552-1372

## CRAS

Seg a sex, das 8h às 16h  
Rua José Bonifácio, 1004 - Centro  
(17) 3552-1779

## CREAS

Seg a sex, das 8h às 16h  
Rua José Bonifácio, 984 - Centro  
(17) 3552-2138

## Conselho Tutelar

Seg a sex, das 8h às 17h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro  
(17) 3552-2322  
(17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

# SAÚDE

## ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)

Seg a sex, das 7h às 20h  
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro  
(17) 3552-1324  
(17) 99279-4680 (WhatsApp)

## ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)

Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h  
quinta-feira das 7h às 20h  
Rua Raymundo Bueno de Moraes, 275 - Manoel Carreira  
(17) 3552-3012  
(17) 99250-8763 (WhatsApp)

## ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)

Seg a sex, das 7h às 17h  
Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista  
(17) 3552-2344  
(17) 99279-4674 (WhatsApp)

## ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)

Seg a sex, das 7h às 17h  
Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo  
(17) 3552-3016  
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

## ESF Francisco Gomes da Silva (São João)

Seg a sex, das 7h às 17h  
Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu  
(17) 3553-1176  
(17) 99275-8514 (WhatsApp)

## Academia da Saúde

Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h  
quarta-feira das 7h às 18h  
Rua America Bragatto Carnielo, 40 - Jd. Boa Vista 3  
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

## Farmácia Municipal (ESF Centro)

Seg a sex, das 7h às 20h  
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro  
(17) 3552-1324

## Pronto Socorro Municipal

Funcionamento 24h  
Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro  
(17) 3552-1339



PREFEITURA DE  
**URUPÊS**